

# ATA DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 13/2024

**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

**Tipo:** Técnica e Preço

**Dependências:** Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Nilton Sousa Silva	Superintendente
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Rodrigo Pereira de Mesquita	Vice-diretor de Tecnologia e Inovação
Taurino de Lima Silva	Programador – Coordenador Substituto

No dia 21 de novembro de 2024, aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelas licitantes **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA, QUANTUM13 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TERZIAN LTDA**, todas participantes do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 13/2024**, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line para verificação das certidões inseridas no ENVELOPE de Nº 1 – Documentos de Habilitação.

Em seguida, iniciou-se a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 13 de novembro de 2024.

Cumpramos esclarecer que a análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por todas as empresas participantes do certame, senão vejamos as não conformidades listadas abaixo:

**Licitante: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA**

- **Certidão negativa do INSS**, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;
- **Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante válida**, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;
- **Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou está executando, satisfatoriamente o fornecimento dos equipamentos e os serviços compatíveis com o objeto do Edital, autenticado em cartório, visto que a cópia do atestado expedido pelo Senac não encontra-se autenticada em cartório, conforme exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital;
- **Certificação dos técnicos que serão designados para instalação e configuração dos pontos de acesso, emitida pelo fabricante da solução**, conforme exigência do item 4.3, alínea “q” do Edital, visto que os referidos documentos não foram inseridos no envelope.

**Licitante: QUANTUM13 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

- **Cópia da carteira de identidade e CPF do sócio representante legal da empresa, autenticada em cartório**, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que a cópia da carteira de identidade do Sr. Marcelo, inserida no envelope de habilitação, não se encontra autenticada em cartório;
- **Cópia do comprovante de endereço do sócio representante legal da empresa, autenticada em cartório**, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que a cópia do comprovante de endereço do Sr. Alberto, inserida no envelope de habilitação, não se encontra autenticada em cartório;
- **Certidão negativa do INSS**, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;

- **Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante válida, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão municipal apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme exigência do item 4.3, alínea “j” do Edital, visto que a certidão inserida no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação foi da Matriz e não da Filial participante da licitação;**
- **Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou está executando, satisfatoriamente o fornecimento dos equipamentos e os serviços compatíveis com o objeto do Edital, autenticado em cartório, visto que a cópia do atestado expedido pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro não encontra-se autenticada em cartório, conforme exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital;**
- **Certificação dos técnicos que serão designados para instalação e configuração dos pontos de acesso, emitida pelo fabricante da solução, conforme exigência do item 4.3, alínea “q” do Edital, visto que foi inserido a certificação de apenas um técnico.**

**Licitante: TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

- **Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;**
- **Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;**
- **Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou está executando, satisfatoriamente o fornecimento dos equipamentos e os serviços compatíveis com o objeto do Edital, autenticado em cartório, visto que a cópia do atestado expedido pela empresa Prodam não encontra-se autenticada em cartório, conforme exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital;**

**Licitante: TERZIAN LTDA**

- **Certidão negativa do FTGS válida, conforme exigência do item 4.3, alínea “e” do Edital, visto que a referida certidão foi apresentada vencida;**

- **Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, **visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;**
- **Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União**, conforme exigência do item 4.3, alínea “h” do Edital, **visto que a referida certidão não foi inserida no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho**, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, **visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;**
- **Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou está executando, satisfatoriamente o fornecimento dos equipamentos e os serviços compatíveis com o objeto do Edital, **visto que a cópia do atestado de capacidade técnica apresentado foi emitido e assinado pela própria empresa licitante, não observando, portanto, as exigências descritas no item 4.3, alínea “p” do Edital;**
- **Certificação dos técnicos que serão designados para instalação e configuração dos pontos de acesso, emitida pelo fabricante da solução**, conforme exigência do item 4.3, alínea “q” do Edital, **visto que foi inserido a certificação de apenas um técnico.**

Neste contexto, a fim de sanar as não conformidades acima mencionadas, bem como manter a ampla concorrência no certame licitatório, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o clube, a CPL, com base no subitem 4.7.1 e item 13.5, ambos do Edital, no dia 21 de novembro de 2024, abriu diligência para todas as empresas licitantes, viabilizando a entrega dos documentos faltantes e apresentação de esclarecimentos complementares, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 as empresas **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA**, **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **TERZIAN LTDA** apresentaram, tempestivamente, os documentos requeridos pela Comissão Permanente de Licitação.

Já a empresa **QUANTUM13 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, mesmo ciente da diligência de solicitação de documentos, não apresentou os documentos e esclarecimentos diligenciados.

Dessa forma, a CPL realizou minuciosa análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes, oportunidade em que fora constatado que a empresa **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** **não apresentou a cópia autenticada em cartório do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa PRODAM** e que a empresa **TERZIAN LTDA**, mesmo após abertura de diligência de solicitação de documentos e esclarecimento complementar, **não cumpriu com algumas disposições editalícias**.

Nesse passo, esclarecemos que o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa **PRODAM** à licitante **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** **não foi objeto de análise por parte da Comissão Técnica**, visto que a licitante não cumpriu a exigência descrita no *caput* do item 4.3 do Edital, ante a ausência de autenticação na cópia apresentada, entretanto, o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa **MAGAZINE LUIZA S/A** à licitante **TELESUL**, apresentado no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação, supre a exigência prevista no item 4.3, alínea “p” do Edital.

Quanto à licitante **TERZIAN LTDA**, em cumprimento à diligência requerida pela CPL, apresentou as certidões diligenciadas e 2 (dois) atestados de capacidade técnica novos, emitidos pelas empresas **SUSTENTA** e **TRANSAMERICA RESORT COMANDATUBA**.

Quanto aos novos atestados apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que o atestado emitido pela empresa **SUSTENTA** atesta que a pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.128.801/0002-79 (filial), *“forneceu os produtos Wireless Access Point modelos RG-AP820 para rede interna e RG-AP680CD para as áreas externas, que estão atendendo ao Catarina Fashion Outlet São Paulo em sua totalidade, chegando a 900 conexões simultâneas”*, sendo oportuno consignar que a empresa participante da presente concorrência é a inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.801/0001-98 (matriz), entretanto, essa Comissão Permanente de Licitação adota o entendimento de que matriz e filial formam uma única pessoa jurídica, embora sejam estabelecimentos distintos, portanto, sendo estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica.

Ocorre que, no atestado emitido pela empresa **SUSTENTA** não há o quantitativo dos equipamentos fornecidos, de forma que não é possível verificar a compatibilidade com o objeto ora licitado, **tampouco a cópia apresentada encontra-se autenticada em cartório, não atendendo, portanto, as exigências descritas no caput e alínea “p” do item 4.3 do Edital**, razão pela qual o documento **não foi objeto de análise por parte da Comissão Técnica**.

Já quanto ao atestado de capacidade técnica emitido pela empresa **TRANSAMERICA RESORT COMANDATUBA**, insta consignar que no referido atestado há a seguinte informação: “*O Transamérica Resort Comandatuba, inscrito no CNPJ 13.432.810/0001-69 e estabelecido na Ilha de Comandatuba, S/N – Uma-BA, CEP.: 45.690-000, atesta que possui um sistema de WiFi em nuvem Ruijie-O-Tech modelo RG-AP680-AR fornecido pela O-Tech/Terzian desde junho de 2024. A solução está instalada em uma área de piscina comum do resort e será ampliada para todas as dependências externas comuns, como quadras poliesportivas, áreas de SPA e orla da praia*”.

Nesse sentido, necessário consignar que no atestado em questão não há qualificação da empresa fornecedora - estando ausente informações essenciais, como razão social e CNPJ da empresa atestada -, não há descrição dos quantitativos do equipamento fornecido, além de o atestado ter sido emitido no dia 19 de novembro de 2024, ou seja, em período posterior à data de realização da sessão de abertura dos documentos de habilitação, ocorrida em 13 de novembro de 2024, **não atendendo, portanto, às disposições expressas do item 4.3, alínea “p”, do Edital**, ante a ausência de qualificação da empresa atestada, ausência de quantitativo dos equipamentos – não sendo possível a verificação da compatibilidade com o objeto ora licitado - e, ainda, por ter sido emitido posteriormente à data da sessão, **salientando que a cópia do referido atestado encontra-se sem autenticação do cartório, contrariando a exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital**.

Assim, após análise dos documentos de habilitação constantes do envelope de nº 01, entregues na sessão ocorrida em 13/11/2024, e dos demais documentos apresentados em 21 e 22 de novembro de 2024 após diligência às empresas licitantes, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) **Habilitar** a empresa **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 13/2024.
- b) **Inabilitar**, nos termos do item 4.7 do Edital, a empresa **QUANTUM13 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 13/2024, uma vez que, mesmo após a abertura de diligência, não apresentou os documentos exigidos no Edital.

c) **Habilitar** a empresa **TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 13/2024.

d) **Inabilitar**, nos termos do item 4.7 do Edital, a empresa **TERZIAN LTDA**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº 13/2024, uma vez que, mesmo após a abertura de diligência, não apresentou os documentos nos termos exigidos no Edital, especificamente o atestado de capacidade técnica.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **26 de novembro de 2024** até às 17h do dia **28 de novembro de 2024**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2024.

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Presidente da Comissão**

**DENISAR SILVA DE MEDEIROS**  
**Membro Titular**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR**  
**Membro Titular**